EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/92

Altera o Parágrafo Único do Art. 19, da Lei Orgânica do Município do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município do Natal:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 19, da Lei Orgânica do Município do Natal, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - A Câmara Municipal do Natal é composta de 21 Vereadores.

Parágrafo Único - A alteração do número de Vereadores será feita, com base proporcional à população do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal."

Art. 2º - A presente Emenda a Lei Orgânica do Município do Natal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 1992.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMEIRO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO